



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 29 DE MAIO DE 2013.

**Renova a concessão de Utilidade Pública à
Santa Casa de Misericórdia de Valença-BA.**

Autor: Vereador Bertolino de Jesus

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA, sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente em geral e de modo especial, que tem por finalidade receber doentes que não disponham de recursos para tratamento de sua saúde; atender doentes contribuintes nas dependências especiais para este fim; dar sepultura, no cemitério público, aos que falecerem no hospital em estado de pobreza. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Barão de Jequiçá, s/n.º, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03
de junho de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

